

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ

Lei Nº 252

Dispõe sôbre criação de cargo e abre créditos especiais,.

O Pôvo de Paracatú, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de Inspetor do Ensino Rural, com os vencimentos anuais de R\$ 19.200,00.

Art. 2º = Fica abonada ao Inspetor do Ensino Rural, quando em viagem no interesse do serviço, a diária de R\$ 50,00.

Art. 3º = Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de R\$ 30.000,00.

Art. 4º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatú, 1 de Março de 1.955.

---

Presidente

---

Secretário.